



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N° 602/1988

SÚMULA: Atualiza as tabelas de vencimentos dos anexos III e IV, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1°.-** Ficam reajustados em 17,68% (dezessete vírgula sessenta e oito por cento), os vencimentos constantes das Tabelas I (anexo III) e II (anexo IV) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé, correspondente à Unidade Referência de Preços – U.R.P.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste de que trata este artigo, será computado a partir de 1° (primeiro) de julho do correspondente ano.

**ART. 2°.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 08 de julho de 1988.

Estevo Luiz Forastieri  
Bertan  
Prefeito Municipal  
Administração

Antonio Avelino  
Secretário Mun. de

**Projeto n° 22/1988.**  
**Autor: Vereador Luiz Guizilini.**